



LEI N.º 8.825, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Institui o **PROGRAMA SAÚDE DA MULHER.**

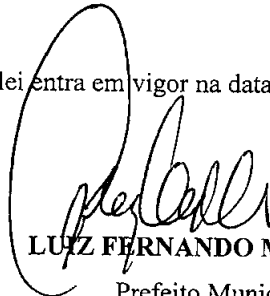
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído o **PROGRAMA SAÚDE DA MULHER.**

§ 1º. O Programa constitui-se de palestras e seminários, a serem promovidos pela sociedade civil organizada, com temas voltados à saúde da mulher, como a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, câncer de mama e de útero.

§ 2º. A participação no Programa é acessível a mulheres e jovens a partir dos 14 (catorze) anos de idade.

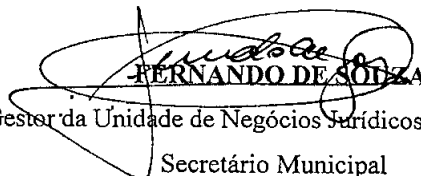
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.



FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

scc.1